



F B. D. J.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
PROCESSO Nº 69077  
26.05/1998

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
PROCESSO Nº 69077  
26.05/1998

PROJETO DE LEI

Autor: Vereador PAULO MACHADO - PTB

Concede o título de cidadão riograndino a  
PAULO GILBERTO DA SILVA CORREA.

Art. 1º - Concede o título de CIDADÃO RIOGRANDINO a  
PAULO GILBERTO DA SILVA CORREA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

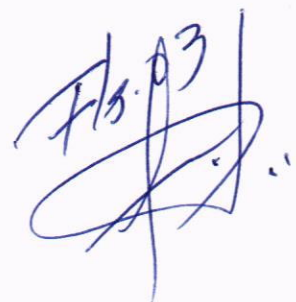
Sala das Sessões, 26 de Maio de 1.998,

  
Vereador PAULO MACHADO.

Justificativa: Em Plenário.

PAULO GILBERTO DA SILVA CORREA

(Projeto de Lei nº 69.077/98)

Fls. 03  


Natural : PELOTAS - RS

Data de Nascimento: 26 de Maio de 1.933

ADVOGADO - formado pela FURG, Jornalista e Radialista.

Em Rio Grande, há 35 anos

Veio para Rio Grande para assumir a Direção da "RÁDIO MINUANO".

Atuou por longos anos na **Rádio Cassino com o Programa: BOM DIA AMIGOS**, caracterizado por comentários sobre o Rio Grande, especialmente a respeito do serviço público, objetivando o bem-estar e o progresso da comuna.

Casado com a senhora Eloá Fernandes Correa, pai de oito(08)filhos e avô extremado:

Filhos: Clara Eugênia Correa Silveira (advogada, formada pela FURG)

Maria Cristine Correa de Freitas (médica, formada pela FURG)

Regina da Silva Correa (Micro-empresária em Rio Grande)

Paulo Ricardo F. Correa (func. público estadual e acadêmico de Direito na FURG)

Eloá Maria F. Correa

Maria Tereza F. Correa ( acadêmica de Direito na FURG )

Luís F. Correa ( do comércio) e Lisete Correa Damedada (comerciária)

**Professor** - convidado, na FURG .

Atuou em Rádio como **Locutor esportivo, comentarista - Jornalista** . Assina a coluna semanal BOM DIA AMIGOS do Jornal Agora, desde 1989.

**Funcionário** da Prefeitura Municipal do Rio Grande, Consultor Jurídico; ocupou por vários anos o cargo de **Procurador Jurídico do Município**.

-Atualmente é membro do Conselho da Sociedade Beneficência Portuguesa e participou de outras Entidades benemerente, emprestando, graciosamente, seus serviços jurídicos.

**Sua atuação no campo da comunicação foi sempre imparcial**, ao longo de mais de trinta anos, chamando a atenção aos problemas da comunidade e, é um ardoroso defensor das questões ambientais, culturais e sociais, ligadas ao Balneário do Cassino.

Nunca candidatou-se a cargo eletivo. Chamado de "Mestre" por aqueles que buscam seus conhecimentos jurídicos e, que têm o privilégio de contar com a sua amizade.

Rio Grande, 30 de Junho de 1.998,

Vereador PAULO MACHADO.  




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*[Handwritten signature]*

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 69.047

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1998

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Membro

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Membro

*Solicitar ao autor, anexar a documentação.  
 09.06.98*



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036  
DE 24 DE JUNHO DE 1999.

**Concede o título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. Paulo Gilberto da Silva Correa.**

Vereador Adinelson Troca Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - É concedido o Título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. Paulo Gilberto Correa.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 24 de junho de 1999.

**Ver. Adinelson Troca**  
**Presidente**

Of. 1307/99



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 036  
DE 24 DE JUNHO DE 1999.**

**Concede o título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. Paulo Gilberto da Silva Correa.**

Vereador Adinelson Troca Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - É concedido o Título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. Paulo Gilberto Correa.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 24 de junho de 1999.

**Ver. Adinelson Troca  
Presidente**



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.307/99

Rio Grande, 23 de agosto de 1999.

**Prezado Senhor,**


Honra-nos cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, com enorme satisfação, dar-lhe conhecimento que esta Casa Legislativa, por propositura do Vereador Paulo Roberto Machado dos Santos e aprovada pelos Edis que integram esse Poder, concedeu-lhe o Título de Cidadão Rio-grandino.

No momento que lhe damos ciência, na condição de Presidente da mais Antiga Casa Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, queremos lhe antecipar os cumprimentos pela justa e merecida honraria, buscando assim, demonstrar nossos agradecimentos e o reconhecimento de sua dedicação com o povo rio-grandino.

Estamos, ainda, na oportunidade, anexando o Decreto Legislativo n.º 036 de 24 de junho do corrente ano que oficializa o ato, e ao mesmo tempo que registramos nosso convite para que, em data a ser agendada, compareça a essa Egrégia Casa, a fim de que pessoalmente possamos lhe entregar o Diploma de Cidadão Rio-grandino, que Vossa Senhoria fez por justiça merecer.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**Ver. Adinelson Troca**  
**Presidente**

**Ilmo. Sr.**  
**Paulo Gilberto da Silva Corrêa**

**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.307/99

Rio Grande, 23 de agosto de 1999.

**Prezado Senhor,**


Honra-nos cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, com enorme satisfação, dar-lhe conhecimento que esta Casa Legislativa, por propositura do Vereador Paulo Roberto Machado dos Santos e aprovada pelos Edis que integram esse Poder, concedeu-lhe o Título de Cidadão Rio-grandino.

No momento que lhe damos ciência, na condição de Presidente da mais Antiga Casa Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, queremos lhe antecipar os cumprimentos pela justa e merecida honraria, buscando assim, demonstrar nossos agradecimentos e o reconhecimento de sua dedicação com o povo rio-grandino.

Estamos, ainda, na oportunidade, anexando o Decreto Legislativo n.º 036 de 24 de junho do corrente ano que oficializa o ato, e ao mesmo tempo que registramos nosso convite para que, em data a ser agendada, compareça a essa Egrégia Casa, a fim de que pessoalmente possamos lhe entregar o Diploma de Cidadão Rio-grandino, que Vossa Senhoria fez por justiça merecer.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**Ver. Adinelson Troca**  
**Presidente**

**Ilmo. Sr.**  
**Paulo Gilberto da Silva Corrêa**

**Nesta**